

**LEI Nº 566 /2012**

**EMENTA:** Altera os valores de salários constantes no anexo II do PCC e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAIXA	NM - 1	NS - 1		NS - 2		NS - 3		NS - 4	
	Ensino Médio	LICENCIATURA PLENA		PÓS - GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOTOURADO	
	150 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	1.093,79	1.257,86	1.677,15	1.446,53	1.928,72	1.663,51	2.218,03	1.913,03	2.550,73
II	1.148,48	1.320,75	1.761,00	1.518,86	2.025,15	1.746,68	2.328,93	2.008,68	2.678,26
III	1.205,90	1.386,79	1.849,05	1.594,80	2.126,41	1.834,01	2.445,37	2.109,11	2.812,18
IV	1.266,20	1.456,13	1.941,50	1.674,54	2.232,73	1.925,71	2.567,64	2.214,57	2.952,78
V	1.329,51	1.528,93	2.038,57	1.758,26	2.344,36	2.021,99	2.696,02	2.325,29	3.100,42
VI	1.395,98	1.605,37	2.140,50	1.846,18	2.461,58	2.123,09	2.830,82	2.441,56	3.255,43
VII	1.465,78	1.685,64	2.247,53	1.938,48	2.114,23	2.229,25	2.972,36	2.563,64	3.418,21

**Art. 1º** Fica alterado os valores dos salários dos profissionais do magistério constante no anexo II da Lei Municipal nº534/2010, de 03/02/2010 (PCC), que vigorará da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111 / 3845-1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Calumbi.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, em 15 de junho de 2012



**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111 / 3845-1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74